



**ORIENTAÇÃO CGJ N. 46 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013**

Atualizada em 02.09.2020

A Corregedoria-Geral da Justiça, considerando: **a)** a [Lei n. 5.534](#), de 14 de novembro de 1968, modificada pela [Lei n. 5.878](#), de 11 de maio de 1973, e o [Decreto n. 73.177](#), de 20 de novembro de 1973, que a regulamenta, ambos a dispõem sobre a obrigatoriedade da prestação de informações ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), inclusive no âmbito do Poder Judiciário nacional; **b)** a solicitação trimestral, pelo IBGE, de informações relativas ao total de divórcios e de conversões de separação judicial em divórcio ocorridos no respectivo período; e, **c)** o exposto no Processo Administrativo n. 0010031-02.2011.8.24.0600, **ORIENTA:**

**1 A prestação das informações (periodicidade, preenchimento e envio dos formulários)**

**1.1** As informações solicitadas pelo IBGE, referentes aos divórcios e de conversões de separação judicial em divórcio efetuados na esfera do primeiro grau de jurisdição, deverão ser prestadas pelas varas cíveis e de família **até o 15º dia do mês seguinte ao término de cada trimestre**, ou seja, nos meses de **janeiro, abril, julho e outubro**.

**1.2** Para tanto, as unidades judiciais indicadas necessitam preencher, em relação a cada um dos processos passíveis de contabilização, o seguinte formulário:

D.J.	DIVÓRCIOS JUDICIAIS					1		UF:		Município:		Distrito:		Nome do Órgão Informante:		Endereço:		Trim/ano:		CEP:		Telefone:				
						3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		
2		INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA					3					INFORMAÇÕES SOBRE O CASAMENTO					4					INFORMAÇÕES SOBRE OS CÔNJUGES				
N.º DE ORDEM	Data de Abertura			Número do Processo	Natureza do Divórcio	Ato Final			Sentença			Regime de Bens			N.º de filhos		Responsável (eis) pela guarda do (s) filho (s)	Sexo	Lugar do Domicílio ou Residência		Lugar do Nascimento		Data do Nascimento			N.º DE ORDEM
	Dia	Mês	Ano			1-Concensual	2-Não-concensual requerido pelo conjuge1	3-Não-concensual requerido pelo conjuge2	9-Sem Declaração de natureza	Data	Sentença	Data	Regime de Bens	N.º de filhos	Responsável (eis) pela guarda do (s) filho (s)	1=Masculino			2=Feminino	Sigla da UF	Município ou País	Sigla da UF	Município ou País	Dia	Mês	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	
	1																1								1	
	2																1								2	
	3																1								3	
	4																1								4	
	5																1								5	
	6																1								6	
	7																1								7	
	8																1								8	
	9																1								9	
	10																1								10	

**2 Esclarecimentos adicionais**

**2.1 Delimitação dos dados pelo IBGE (foco nas decisões do primeiro grau)**

**2.1.1** Considerando que o IBGE utiliza os dados unicamente para fins estatísticos, foram criados alguns padrões de observância nacional. Nesse contexto, restou estabelecido que **o dado de relevância consubstancia-se na quantidade de divórcios e de conversões de separação judicial em divórcio ocorridos na primeira instância**, tendo a informação acerca da interposição ou não de recurso caráter meramente complementar.

**2.1.2** Por conta do disposto no item 2.1.1, no momento do preenchimento do formulário, no campo **"ATO FINAL"**, deve-se observar o critério estabelecido pelo IBGE: *"Quando citamos no questionário "ATO FINAL", estamos querendo saber a situação da sentença em 1ª instância. E se houve recurso após esta sentença. Para os processos que ainda estiverem no prazo dos 15 dias para a entrada de recurso no dia da coleta, consideraremos a situação nesta data"*, ou seja:

**2.1.2.1** A unidade judicial deve sempre considerar, no campo "ATO FINAL", a **data da sentença, independente do trânsito em julgado**, devendo informar, ainda, se houve ou não a interposição de recurso.

**2.1.2.2** Caso a decisão ainda não tenha transitado em julgado no prazo de envio das informações (15º dia do mês seguinte ao término do trimestre anterior), deve ser considerado se houve ou não recurso na data da prestação da informação.

**2.2 Extração, na plataforma Power BI, de informações sobre as demandas**

**2.2.1** A Corregedoria fornecerá ao IBGE, até o dia 15 do mês seguinte ao término do trimestre anterior, listagem com o total de ações de divórcio e de conversão de separação judicial em divórcio no respectivo trimestre.

**2.2.2** Considerando o disposto no item 2.2.1, e de forma a se facilitar o preenchimento do formulário indicado no item 1.2, o cartório poderá obter a mesma listagem na plataforma Power BI, disponível através do endereço <https://app.powerbi.com/groups/me/apps>. Para tanto, deverá utilizar o aplicativo "TJSC 1º Grau, módulo "CGJ - Produção Bruta", e o painel "Produtividade Bruta da Unidade".

**2.2.2.1** Uma vez aberto o painel, será necessário filtrar os seguintes campos:

- I. Período trimestral, conforme indicado pelo IBGE;
- II. Comarca, Foro e Vara (caso estes últimos sejam aplicáveis);

III. Classes: **a)** Divórcio Litigioso; **b)** Divórcio Consensual; c) Conversão de Separação Judicial em Divórcio;

IV. Tipo de Produção: "Sentença";

V. Eventos/Movimentos: **a)** Sentença com Resolução de Mérito - Conciliação/Transação Homologada; **b)** Sentença com Resolução de Mérito - Conciliação/Transação Parcial Homologada; **c)** Sentença com Resolução de Mérito - Pedido Procedente; **d)** Sentença com Resolução de Mérito - Pedido Procedente em Parte; **e)** Julgado procedente o pedido; **f)** Julgado procedente em parte do pedido; **g)** Homologada a transação da conciliação realizada pelo conciliador; **h)** Homologada a transação da conciliação realizada pelo magistrado; **i)** Homologada a Transação da conciliação realizada pelo juiz leigo; **j)** Homologação de Transação; e/ou outros relativos à homologação de transação ou julgamento de procedência decorrentes da alteração da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça e sua inclusão no sistema judicial utilizado.

2.2.2.2 Finalizada a pesquisa, é possível exportar os dados para uma planilha do Excel (destaque n. 6), conforme telas a seguir:

2.2.2.3 Para as comarcas que contarem com Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), deve-se fazer nova extração, retirando-se o filtro de Classe e incluindo-se o filtro pelo Assunto "Dissolução":

### 3 Disposições gerais

3.1 O IBGE sistematiza as informações e, anualmente, no mês de novembro, publica as Estatísticas do Registro Civil (<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9110-estatisticas-do-registro-civil.html?=&t=downloads>).

3.2 Quanto ao tema, esclarece-se que, nada obstante a existência, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, de processo administrativo a estudar a possibilidade de disponibilização de um programa para digitação ou troca de informações dos dados dos formulários do IBGE, a sua operacionalização ainda é inviável. Dessa forma, ao menos por ora, a compilação das informações necessárias permanece manual, nos termos do procedimento disposto nesta orientação.

3.3 Dúvidas sobre o preenchimento dos formulários poderão ser dirimidas pelo próprio IBGE, pelo e-mail [alexandre.presta@ibge.gov.br](mailto:alexandre.presta@ibge.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 03/09/2020, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4757259** e o código CRC **E6A41251**.